

A REFORMA DA EDUCAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA PMMG

RICARDO SANTOS RIBEIRO

Tenente-Coronel da PMMG, mestre em administração pública, pós-graduado em gestão e organização educacional.

ALEXANDRE FERNANDES MOREIRA

Major da PMMG, especialista em psicopedagogia, pós-graduado em gestão e organização educacional.

CÍCERO NUNES MOREIRA

Major da PMMG, especialista em metodologia do ensino fundamental pós-graduado em gestão e organização educacional.

MARCOS ANTÔNIO SANTOS

Major da PMMG, mestre em administração pública, especialista em informática aplicada - CEFET/MG, pós-graduado em gestão e organização educacional.

MARY MARQUES DE ALMEIDA SOARES

Major da PMMG, pós-graduada em gestão e organização educacional.

ANTENOR FERREIRA SOUSA FILHO

Capitão da PMMG, pós-graduado em gestão e organização educacional.

***Resumo:** o artigo discute a educação profissional de segurança pública da PMMG desde suas origens, analisa a influência e os reflexos do Exército na formação policial-militar, aborda as principais mudanças ocorridas na Instituição após a Constituição de 1988 e, apresenta o desafio que a implantação do Instituto de Educação de Segurança Pública representa para a quebra de paradigmas na Polícia Militar, com foco na qualificação dos profissionais encarregados da segurança dos cidadãos.*

***Palavras-chave:** educação, segurança pública, instituto de educação e polícia militar.*

INTRODUÇÃO

Discute-se muito, atualmente, o problema da segurança pública no Brasil e, nesse cenário de debates em torno da polícia, uma questão tem emergido como prioritária na pauta geral - a qualificação de seus integrantes para o desempenho de suas funções, em favor dos cidadãos.

A reforma da Educação de Segurança Pública na PMMG

Esse ambiente de questionamento pela mídia, órgãos internacionais de direitos humanos e sociedade no geral, sobre a capacidade policial para resolver os conflitos sociais e proporcionar segurança pública aos cidadãos, vem desde o surgimento da instituição policial. A cobrança sistemática de menores índices de violência e criminalidade, nos últimos anos, tem colocado a formação e ações policiais em xeque, ao ponto de alguns segmentos da sociedade defenderem a extinção das polícias militares e a criação de novo organismo desmilitarizado.

Boa parte das discussões atuais, referente à qualificação dos policiais-militares, é realizada por pessoas que desconhecem o processo de ensino de uma escola com estrutura policial-militar, contribuindo, assim, para gerar o estereótipo de polícia não-formada adequadamente, portanto, despreparada para a lide diária. No entanto, a Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG desde a sua criação em 1775, preocupa-se com a capacitação de seus integrantes seguindo, logicamente, as perspectivas sócio-políticas e culturais de cada período histórico.

Nesta perspectiva, pretende-se discutir a educação profissional da PMMG, enfocando períodos históricos e apresentando um novo direcionamento para formação dos talentos humanos, principalmente, a partir da criação do Instituto de Educação de Segurança Pública.

O SISTEMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA PMMG

Embora a formação dos policiais-militares inicia com a criação da Polícia Militar, somente a partir da década de 60 é que ela começa a ser normalizada. Nesse sentido, com o advento da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, a PMMG passou a formar, atualizar, aperfeiçoar e especializar seus profissionais com base nas regras do ensino militar. No início da década de 70, o ensino policial-militar passou a ser regido, especificamente, pela Lei 6.260, de 13 de dezembro de 1973. Nessa época, o sistema de ensino profissional começou a ser estruturado na PMMG. Em conformidade com essa lei várias normas internas foram editadas, destacando-se, atualmente, a Resolução 3.510, de 10 de novembro de 1999.

Breve histórico da educação profissional na Instituição

O primeiro registro de escola militar estruturada na Polícia Militar foi da Escola de Instrução, que emergiu a partir da contratação do Capitão do Exército suíço Roberto Drexler, que a época fora comissionado no posto de Coronel. Este oficial dirigiu a instrução na Instituição no período de 1912 a 1923, organizou seus manuais e influenciou diretamente na promulgação, em 11 de maio de 1915, do Decreto 4.380, que regulamentou a instrução na Força Pública. Esse decreto estabelecia que a Escola de Instrução compreenderia a Escola de Graduados, Recrutas e Tática. Antes disso, o primeiro regulamento republicano de 1894 mencionava as Escolas de Recrutas, determinando que os oficiais mais habilitados deveriam instruir as praças. A Polícia Militar, à época, denominada Força Pública, tinha características de exército estadual. Assim, era razoável que seu treinamento fosse de cunho militar.

Em 1927, após o afastamento do Coronel Drexler, a instrução militar foi repensada e reorganizada pelo Dr. José Francisco Bias Fortes, ainda, sob a influência do pensamento daquele oficial, pois se entendia que as Escolas de Recrutas não estavam cumprindo bem seu papel na formação. O principal obstáculo era a formação descentralizada que, possivelmente, não permitia padronização de comportamento e controle, impedindo instrução mais apurada. Bias Fortes pensava que o ideal para a preparação da Força Pública fosse a criação de um Corpo-Escola que permitisse formação centralizada, o que foi feito no regulamento de 1927. Esse regulamento prescrevia que todos os recrutas deveriam passar pelo Corpo-Escola, sendo desligados de seu batalhão de origem. O ingresso de civis na Força Pública era efetivado pelo Corpo-Escola, ficando engajados por três anos como agregados e recrutas.

O Decreto 7.712, de 16 de junho de 1927, regulamentou o Corpo-Escola, dando-lhe a incumbência de preparar tecnicamente o pessoal da Força Pública. A instrução ministrada ainda era essencialmente militar e constava de exercícios de infantaria, cavalaria e metralhadoras, para atender os objetivos do exército estadual de Minas. Esse mesmo Decreto criou a Escola de Sargentos que qualificaria as praças à promoção ao oficialato. Essa Escola ficou sob a fiscalização direta do Comandante-Geral, a quem cabia a designação dos professores. Seu currículo, integralizado em dois anos de estudos, introduziu o ensino de humanidades, na tentativa de refinar culturalmente seus alunos, além das

A reforma da Educação de Segurança Pública na PMMG

disciplinas de português, francês, aritmética, geografia, geometria, esgrima, ginástica, física, química, história do Brasil e militar, tiro, balística, direito e temas táticos.

No Decreto 9.867, de 20 de fevereiro de 1931, que reorganizou e fixou o efetivo da Força Pública, o Corpo-Escola foi transformado em Batalhão-Escola, e a Escola de Sargentos em Curso de Educação Militar. A razão para essa mudança brusca teve relação com as divergências políticas entre Antônio Carlos e Bias Fortes, de um lado, e Olegário Maciel e Gustavo Capanema, de outro. Outra corrente dá conta que a Escola de Sargentos foi extinta devido a participação de oficiais de seus quadros no movimento que visava a depor o Presidente do Estado à época (COTTA, 2001; FILHO, ALMEIDA JÚNIOR, 1991).

Após a revolução de 1930, iniciaram-se estudos para a criação de um curso que fosse aplicado tanto aos oficiais como aos sargentos, que culminaram com a criação do Departamento de Instrução, pelo Decreto 11.252, em 3 de março de 1934, e do Curso de Formação de Oficiais – CFO, que iniciou suas atividades em 16 de abril de 1934. O currículo inicial do CFO¹, apesar de ter absorvido grande parte do currículo da extinta Escola de Sargentos, continha conteúdos de policiamento.

A partir da década de 70, a Lei 5.692 - antiga LDB - determinou que o ensino militar tivesse uma regulamentação própria. Em razão disso, em 13 de dezembro de 1973, a Lei 6.260 instituiu o sistema de ensino da PMMG, estabelecendo que o ensino profissional seria ministrado pelo Departamento de Instrução, Batalhão Escola e Centros de Aperfeiçoamento Profissional das organizações militares, em três graus de ensino: o básico, com os cursos de cabos, soldados e instrução da tropa; o intermediário, com os cursos de formação e aperfeiçoamento de sargentos; e o ensino superior que se dividia em três ciclos destinados a oficiais: o primeiro ciclo à formação e especialização; o segundo, ao aperfeiçoamento; e o terceiro constituía-se do curso superior de polícia.²

A promulgação da Lei 6.260 proporcionou uma visão sistêmica do ensino profissional da Polícia Militar. A partir de 1975, com a Lei

¹ Reconhecido como equivalente ao ensino de nível superior pelo Conselho Federal de Educação, com base no Parecer 237, de 6 de maio de 1983, retroativo a 1970.

² Destinado a oficiais superiores e requisito para promoção ao posto de coronel.

6.624 (que organizou a Polícia Militar), essa visão começou a concretizar-se com a criação da Diretoria de Ensino como unidade de direção setorial do sistema de ensino. Tal Unidade incumbia-se do planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização de oficiais e praças da Instituição. Essa modificação, apesar de representar avanço do ensino profissional da PMMG, não prosperou, pois a Diretoria de Ensino nem sempre recebeu o apoio e o pessoal qualificado para o desempenho de seu papel. Durante as décadas de 80 e 90, trabalhar naquela diretoria provocava sensação de desprestígio, indicativo claro de que não se dava a devida importância à educação profissional.

Conformando este sistema, essa mesma lei também criou a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Oficiais - EsFAO - em substituição ao Departamento de Instrução - e o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP, separando física e estruturalmente a formação de oficiais e praças. Quatro anos depois, a Lei 7.625, de 21 de dezembro de 1979, criou a Academia de Polícia Militar - APM, extinguindo a EsFAO e o CFAP, enquanto escolas independentes. Contudo, criou dentro da estrutura da nova escola (APM) um corpo de alunos para a formação de oficiais (1^o CA) e outro para sargentos (2^o CA). Posteriormente, o Decreto 32.438, de 10 de janeiro de 1991, novamente, separou a formação de praças e oficiais e criou o CFAP com a função de formar e aperfeiçoar as praças da Instituição.

Influência e reflexos do Exército na formação policial-militar

Toda a estrutura atual da PMMG que permite o cumprimento de sua missão de propiciar segurança pública à sociedade mineira tem sua origem na Lei federal 192, de 17 de janeiro de 1936, que estruturou as polícias militares semelhantemente às unidades de infantaria e cavalaria do Exército regular - situação que se manteve até a década de 70 (MUNIZ, 1999).

Mais recentemente, um outro fator que sedimentou de vez os fundamentos estruturantes das forças militares estaduais foi a edição do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, que reorganizou as polícias e os corpos de bombeiros militares e estabeleceu que as primeiras fossem forças auxiliares e reserva do Exército, determinando, assim, a sua forma de organização militar. O Ministério do Exército passou a controlar e

A reforma da Educação de Segurança Pública na PMMG

coordenar as polícias militares. Para isso foi criada a Inspeção-Geral das Polícias Militares - IGPM³ na estrutura de seu Estado-Maior. Essa inspeção tinha a missão de realizar estudos, coletar e registrar dados, controlar e coordenar, em âmbito federal, as polícias militares e corpos de bombeiros dos Estados, centralizando todos os assuntos relativos a essas corporações (BRASIL, 1969).

Decorridos mais de catorze anos da vigência do Decreto-Lei 667, em 30 de setembro de 1983, o governo federal aprovou, por meio do Decreto 88.777, um regulamento para as polícias e corpos de bombeiros militares, conhecido como R-200, estabelecendo princípios e normas para aplicação daquele Decreto-Lei. Esse regulamento, a ser aplicado no âmbito das forças públicas estaduais, ratificava o aspecto colonialista e centralizador do Decreto-Lei 667, e sinalizava a necessidade de o Exército manter o controle e possuir uma tropa treinada a seus moldes para eventual emprego, de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo a ele, eventualmente (BRASIL, 1983). Esse controle, em certa medida, foi em decorrência do poderio dos "Exércitos Estaduais", os quais muitas vezes participaram de revoluções, defendendo algum posicionamento ideológico.

O R-200 aumentou mais ainda "o controle e a coordenação" das polícias militares pelo Exército, pois atingiu os aspectos de organização, legislação, efetivo, disciplina, ensino, instrução, adestramento, material bélico, saúde, veterinária e aeronave, e os casos de sua convocação pelo governo federal. Deu poderes aos Comandantes-Gerais das polícias militares, perante os governadores dos Estados, para administrar e empregar sua corporação da forma que lhes conviesse, transferindo-lhes a responsabilidade funcional pela operacionalidade e adestramento da respectiva força pública estadual.

Esse regulamento trouxe, ainda, uma estrutura de ensino totalmente dependente de diretrizes do Exército, pois, apesar de prescrever que a formação, especialização e aperfeiçoamento técnico-profissional dos policiais-militares deveriam ser voltados para a segurança pública, a Inspeção, enquanto orientadora, coordenadora e controladora, não dominava os aspectos de segurança pública. As diretrizes expedidas pelo

³ A IGPM, atualmente, está subordinada ao Comando de Operações Terrestres - COTER.

Ricardo Santos Ribeiro et al

Exército traduziam a situação política da época e destinavam-se a preparar as polícias militares para representar o braço armado do regime autoritário, preservando a Força Terrestre - que se autodenominava reserva moral do País - das diversas manifestações urbanas. As competências e as disposições do Decreto-Lei 667 e R-200 contribuíram para forjar o atual modelo de formação, treinamento e atuação da PMMG e das outras organizações congêneres, fruto de herança do Estado autoritário brasileiro.

A educação profissional de segurança pública após a Constituição de 1988

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, e visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Especifica vários princípios em que se baseia a prática do ensino, dentre os quais a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino, a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais e a garantia de padrão de qualidade. Preceitua, ainda, que Lei estabelecerá a articulação e o desenvolvimento do ensino em diversos níveis, e a integração das ações do poder público que conduzam, entre outros, à formação para o trabalho.

A LDB disciplina que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem em vários ambientes, inclusive no trabalho, e que uma das finalidades da educação é a qualificação do educando para o trabalho. Estipula que a educação profissional deve ser integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, ciência e tecnologia, e conduzida de modo que desenvolva aptidões para a vida produtiva (BRASIL, 1998).

A educação é vista como o veículo integrador das gerações às novas condições de um mundo em mudança, organizada como instrumento de adaptação às situações novas de um meio social, essencialmente dinâmico. Para CURY (1994), o primeiro passo determinante de qualquer política educacional é a assimilação dos princípios filosóficos que a regem, que determinarão o que o homem deve ser, investigará os valores mentais e morais mais amplos que podem e devem existir na vida social.

A reforma da Educação de Segurança Pública na PMMG

Apesar desses avanços na normalização da educação, a Carta Magna manteve, ainda, um certo escopo intervencionista do governo federal nos assuntos estaduais, ao estipular que compete à União legislar sobre normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias e corpos de bombeiros militares⁴. Imediatamente após a promulgação da nova constituição, a estrutura e a organização da Polícia Militar continuaram as mesmas, pois a Lei 6.624 que trata de sua organização básica ficou inalterada, apesar de ter sido elaborada com base nos preceitos do Decreto-lei 667, oriundo, portanto, do período do governo militar.

Nesse período, duas mudanças ocorreram na estrutura do sistema de ensino da PMMG. A primeira é a criação do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças em 1991, de maneira que a formação de soldados, cabos e sargentos passou a ser em escola diversa da de formação de oficiais. O principal motivo para separar a formação foi o grande número de alunos em uma mesma escola, onde se formavam as praças para atuar no nível operacional e os oficiais para atuar no nível gerencial da Organização. A separação trouxe uma melhoria para a formação das praças, pois, numa escola independente, ela pode, em certa medida, receber maiores investimentos. No entanto, ainda não era o ideal, pois as escolas (APM e CFAP) receberam tratamentos diferenciados, principalmente porque a Academia era comandada por coronel e o Centro por tenente-coronel. Logo no início da separação, podia-se sentir que a Academia tinha intenções de influenciar as ações do CFAP, continuando este como apêndice daquela. Se, por um lado, houve melhorias, por outro, essa medida proporcionou certa separação entre a formação de oficiais e praças, se é que existia alguma junção anteriormente, somente por ocorrerem no mesmo ambiente físico. Já que os dois segmentos desempenham papéis de segurança pública, constituindo quase sempre as mesmas equipes de trabalho, acredita-se

⁴ No artigo 167 da Constituição de 1934 o papel das polícias militares já era definido como reserva do Exército. A expressão forças auxiliares apareceu pela primeira vez no artigo 183 da Carta Magna de 1946. A interferência da União nos Estados, em questões estruturais relacionadas às polícias militares, vem desde a Carta Constitucional de 1934 e, atualmente, está prevista no inciso XXI do art. 22 (COMPANHOLE, 1978).

que a formação não pode ser estanque, mas que tenha certos vínculos e padronização.

A segunda mudança é a extinção da Diretoria de Ensino a partir de 1998, pelo Decreto 39.652 (MINAS GERAIS, 1998). Essa medida representou um retrocesso para a educação profissional, pois as atribuições que eram desempenhadas por essa diretoria passaram a ser realizadas por uma seção da Diretoria de Pessoal - posteriormente denominada Diretoria de Recursos Humanos - que já era assoberbada com outras atividades. Enquanto se procurava melhorar a formação em nível de execução, principalmente com a separação da formação, desestruturava-se o planejamento do ensino. Essa iniciativa redundou num desprestígio para a formação dos recursos humanos. Na verdade, a Diretoria de Ensino não era plenamente capacitada para seu mister, e seu desempenho razoável era mais em função de um ou outro oficial que se destacava. Era um setor estigmatizado e pouco valorizado e, ao invés de ser revitalizado, simplesmente foi extinto.

A partir de 1988, duas questões básicas foram responsáveis para que a formação dos profissionais de segurança pública desse novo avanço. A primeira diz respeito a tendência à conscientização do povo brasileiro sobre valores democratizantes que emergiam no País e nova perspectiva de cidadania. Isso começou a fomentar nova postura na atuação da Polícia Militar que também incomodava a formação de seus profissionais. Nessa perspectiva, a partir de 1993, a organização procurou adotar novo modelo de fazer polícia, o modelo comunitário, embora seus idealizadores ainda não soubessem muito sobre essa questão. Sua adoção foi de forma normativa, ocasionando, até hoje, incompreensões e desvios.

A segunda questão, talvez até como consequência da primeira, foi um movimento interno e gradual a partir de alguns integrantes da Instituição que lidavam na área de ensino. Essas pessoas, principalmente oficiais, começaram a estudar o tema educação em estabelecimentos de ensino civil. Assim, passaram a ter uma outra perspectiva, pois a maioria dos cursos nessa área eram realizados no Exército ou na Marinha do Brasil, o que continuava a reproduzir o modelo imposto pelo Exército Brasileiro.

A reforma da Educação de Segurança Pública na PMMG

Essas duas questões principais contribuíram para nova visão da educação, formação profissional com direcionamento mais policial e menos militar. Nos currículos, isso ficou claro, apesar de que as atividades extracurriculares continuaram com grande influência militar. Também a emergência dos direitos humanos, a partir de uma parceria com a Cruz Vermelha Internacional, influenciou a maneira de formar o policial com foco na proteção do cidadão.

Nessa direção, a partir de 1998, foi concebido o Curso Técnico em Segurança Pública - CTSP, englobando os conteúdos curriculares da formação do soldado, cabo e sargento. Para ingressar nesse curso, exige-se ensino médio (2º grau), e o respectivo tempo de duração passou de nove meses para um ano e meio, sendo que um ano é acadêmico, com teoria e alguma prática, e seis meses de estágio no local onde o discente irá trabalhar depois de formado.

Outro destaque deve ser dado a instrumento fundamental nessa outra visão de formação, com vistas em novo processo educacional. A Resolução 3.510, de 10 de novembro de 1999, que aprovou as diretrizes para a educação profissional de segurança pública, estabeleceu que as companhias-escola dos batalhões no interior do Estado cumprissem o planejamento realizado pelo CFAP, em relação ao CTSP (MINAS GERAIS. Polícia Militar, 1999). Essa normalização não era legítima sob a ótica weberiana da organização militar, pois o CFAP não estava no nível intermediário para que se subordinassem a ele, nem pedagogicamente, os outros batalhões.

Essas diretrizes introduziram modelo novo de formação básica na PMMG, abandonando o sistema utilizado até 1998, o qual permitia a todos 34 batalhões distribuídos pelo estado de Minas o cumprimento da tarefa de formação. Essa inovação possibilitou a desativação de várias companhias-escola, permanecendo em atividade somente as que se localizavam em batalhões situados em sedes de Regiões da Polícia Militar - RPM, no total de oito. Essa medida trouxe a reboque para o CFAP a responsabilidade pedagógica pelo desenvolvimento do CTSP em todo o Estado.

A estrutura de educação profissional na PMMG segue uma cadeia de comando, na qual as ordens fluem de cima para baixo. O Comando-Geral expede as diretrizes para o ensino de segurança pública,

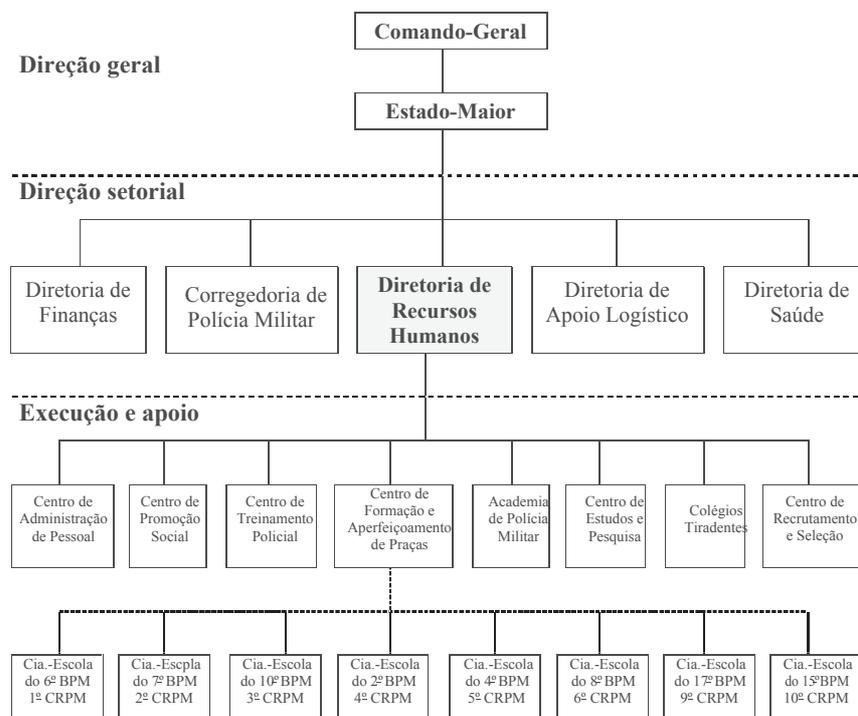
Ricardo Santos Ribeiro et al

acatando o planejamento do Estado-Maior, que se encarrega de definir todas as estratégias a serem implementadas no âmbito da PMMG. No nível intermediário, a Diretoria de Recursos Humanos - DRH gerencia e avalia a execução das diretrizes, por meio de supervisões técnicas e resposta às consultas formuladas pelas unidades subordinadas. No entanto, o CFAP, em relação ao Curso Técnico em Segurança Pública, também exercia, em parte, o papel da diretoria, o que representa uma disfunção no sistema.

A figura 1 permite visualizar a estrutura educacional da PMMG, que contém três níveis. O estratégico, que se refere à direção geral da Instituição; o intermediário, que é representado pela DRH; e, finalmente, o nível de execução, que é constituído pela APM, CFAP, Centro de Treinamento Policial e as Companhias-Escola.

A reforma da Educação de Segurança Pública na PMMG

FIGURA 1: ESTRUTURA EDUCACIONAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS



FONTE: Adaptado de MINAS GERAIS. Decreto 18.445 - 15 abr. 1977. 1998. Aprova o regulamento de competência e estrutura dos órgãos previstos na Lei 6.624, de 18 jul. 1975. *Minas Gerais*, Belo Horizonte, 16 abr. 1977, p.5.

As companhias-escola localizadas em batalhões do interior são responsáveis pelo nível básico de formação, compreendendo os cursos de soldados e cabos. O CFAP, localizado na Capital, é responsável pelo nível básico da Região Metropolitana de Belo Horizonte e pelo nível intermediário de formação, que compreende os cursos de sargentos e subtenentes. A academia é responsável pelo nível superior.

A PROPOSTA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Com a extinção da Diretoria de Ensino, passou a haver uma busca para que esta lacuna fosse preenchida. Falava-se até mesmo na renascença dessa diretoria. No entanto, esse simples retorno não iria garantir uma melhoria na formação e treinamento do profissional de segurança pública. Algumas medidas para essa melhoria já haviam sido tomadas, como as apontadas anteriormente, porém não foram suficientes. Assim, por estudos preliminares, tanto na Seção de Ensino da Diretoria de Recursos Humanos, como na Assessoria de Ensino, Treinamento e Pesquisa da primeira seção do Estado-Maior da PMMG, foi iniciada discussão referente ao assunto, com vistas em diagnosticar, em certa medida, o que existia na educação profissional e o que precisava ser feito.

Alguns fatores que careciam de discussão foram levantados, como por exemplo: (a) a atual formação de praças e oficiais desarticulada e sem um vínculo entre si; (b) a timidez e a inadequação técnica de um *locus* específico de planejamento, organização e controle da educação profissional; (c) imposição de não se criar mais estruturas e gerar mais custo para o Estado; (d) elevação das escolas à condição de reprodutoras da própria Instituição, com responsabilidade fundamental na estrutura social; (e) discussão do currículo dos cursos em face às novas demandas por segurança e mudanças da sociedade; (f) análise e proposta de mudanças no perfil do policial; (g) busca de qualidade nos recursos humanos em detrimento da quantidade; (h) valorização da educação profissional, enquanto mais um instrumento de combate ao desvio de comportamento policial; (i) potencialização das normas do ensino; (j) estabelecimento de uma proposta política-pedagógica nas escolas; e (l) qualificação da direção e dos funcionários responsáveis pela gestão escolar.

Esses e outros fatores foram diagnosticados e passaram a constituir um grande desafio a ser enfrentado, para que um novo formato do sistema de educação profissional pudesse ser estudado, proposto e implantado, visando à melhoria da qualificação dos profissionais de segurança pública. Alguns desses fatores, como aqueles relacionados à estrutura, são relativamente fáceis de ser discutidos e enfrentados dentro da nova perspectiva. Outros, porém, já apresentam dificuldades maiores, *O Alferes*, Belo Horizonte, 17 (54): 43-66, jul./dez. 2002

A reforma da Educação de Segurança Pública na PMMG

pois demandam mais investimentos de estudo e avaliação, além de exigir mudanças de aspectos culturais que não podem ser conseguidos de imediato. O processo de mudança não fechará o ciclo simplesmente com a implantação do IESP, mas representará um importante estágio para que uma reforma importante seja efetuada na área de educação profissional da Polícia Militar.

A partir desses diagnósticos, duas comissões foram designadas para estudar e propor um novo modelo de sistema de ensino na Instituição. A primeira tratou, exclusivamente, da estrutura e do funcionamento do sistema, chegando-se à conclusão de que a melhor alternativa seria a criação de um instituto. A segunda comissão, que ainda não terminou seus trabalhos, está encarregada de estudar o perfil do profissional e os currículos dos diversos cursos.

Após o resultado da comissão que estudou o sistema de ensino profissional, a Resolução 3.628, de 24 de outubro de 2001, mudou a estrutura da PMMG, criando o Instituto de Educação de Segurança Pública - IESP. Este, enquanto entidade de educação de alto nível, tem como principal objetivo ser responsável por estudos e pesquisas relacionadas com a área de segurança pública, com ênfase nas atividades de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, afetas à missão constitucional da Polícia Militar.

Entende-se como finalidade do IESP a participação na formulação da política educacional para a formação dos profissionais encarregados da segurança dos cidadãos no Estado, competindo-lhe, dentre outras atribuições: (a) apoiar técnica e pedagogicamente os centros de ensino, treinamento, pesquisa e professores da educação profissional de segurança pública, objetivando o aperfeiçoamento e a formulação dos conteúdos curriculares do ensino policial-militar, a fim de que estejam em consonância com a realidade política, econômica e social; (b) promover a cooperação entre os órgãos e entidades que atuam com o problema da violência e criminalidade, com vistas a implantação de ações integradas que diminuam esses índices a níveis aceitáveis.

A partir dessa nova estrutura e de seu funcionamento, espera-se que o desempenho das missões da polícia, notadamente de polícia ostensiva, seja baseado em aspectos técnico-científicos, procurando estabelecer relação mais próxima e recíproca entre as questões

acadêmicas e as práticas. Os policiais de rua vivenciam experiências variadas e fundamentais para a construção de conhecimentos aplicáveis ao mister de “fazer polícia”. No entanto, essas experiências não são estudadas de forma sistematizadas, para sua concretização em forma de pressupostos de conhecimento coletivo.

O principal papel desafiador do Instituto, dentre outros, é o de fomentar e manter, mediante estratégias próprias, a construção de conhecimentos específicos na área de segurança pública, aproveitando como massa crítica as práticas de uma coletividade. Em certa medida, isso pode ser obtido com a sistematização desse conhecimento coletivo, que é difuso na Instituição, sob orientação teórica e metodológica. Assim, haverá valorização da pesquisa, que hoje existe, porém de forma tímida e sem direcionamento mais consistente. O Instituto possibilitará estreitamento entre a pesquisa, o ensino e a extensão que, atualmente, ainda são divorciados, à míngua de articulação mais efetiva para evitar a dispersão de esforços.

Nessa perspectiva, integrando o IESP também foram criadas as seguintes escolas: o Centro de Pesquisa e Pós-graduação - CPP, Centro de Ensino de Graduação - CEG, Centro de Ensino Técnico - CET e Centro de Treinamento Policial - CTP⁵. Para apoiar administrativamente o IESP e suas escolas, foi criado o Centro de Administração de Ensino - CAE. As escolas, embora tenham vínculos entre si e com o Instituto, manter-se-ão autônomas, de acordo com a modalidade de ensino ou treinamento de cada uma.

O Centro de Pesquisa e Pós-graduação, que foi criado a partir da fusão do antigo Centro de Estudos e Pesquisa e do Centro de Altos Estudos, cuidará do planejamento, execução, avaliação e difusão de estudos e pesquisas afetas à área de segurança pública. Incumbe-lhe, ainda, incentivar e viabilizar pesquisas de interesse da Polícia Militar; editar as revistas, especialmente “O Alferes” e “Psicologia, Saúde Mental e Segurança Pública”; realizar convênios, programas e projetos de intercâmbio e transferência de tecnologia com entidades públicas e privadas; e fazer a junção da pesquisa com a pós-graduação institucional, por meio dos cursos de pós-graduação em segurança pública.

⁵ O CTP, apesar de existir na estrutura da PMMG, foi remodelado. *O Alferes*, Belo Horizonte, 17 (54): 43-66, jul./dez. 2002

A reforma da Educação de Segurança Pública na PMMG

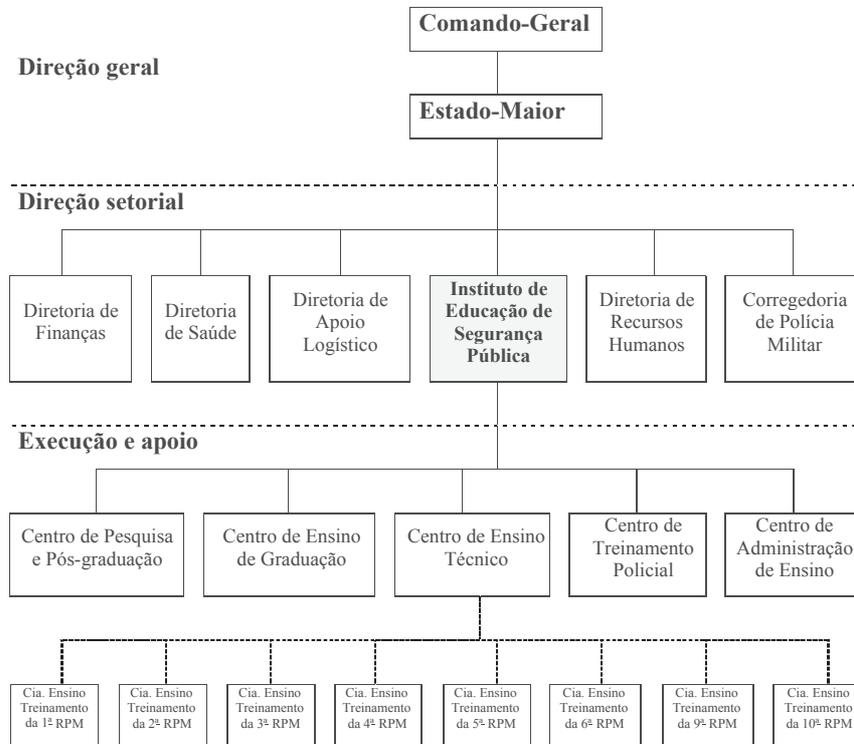
O Centro de Ensino de Graduação terá a missão de planejar, executar e avaliar o ensino de nível superior dos futuros oficiais, por meio de cursos de formação e habilitação. Será responsável, também, pelo projeto de transformar o atual CFO em curso de graduação em segurança pública e cuidará de todo o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, contratação de professores e controle da documentação de ensino.

O Centro de Ensino Técnico herdará as funções atuais do CFAP, proporcionando às praças a formação e habilitação profissional para o exercício dos cargos de nível técnico da Corporação, por meio dos cursos técnico em segurança pública, intensivo, especial e de formação de cabos e sargentos, além da atualização desses.

Caberá ao Centro de Treinamento Policial a realização do treinamento policial militar na Corporação e a irradiação de doutrina de novas técnicas e táticas policiais, para padronizar a forma de atuação da PMMG nas ocorrências, observando os fundamentos dos direitos humanos e humanitários. O centro desenvolverá suas atividades por meio de cursos de atualização, requalificação, extensão e seminários.

Com essas mudanças no organograma da Polícia Militar, alterou-se a vinculação funcional e hierárquica das unidades que cuidam da educação profissional. Pela figura 2, percebe-se que o IESP terá função híbrida: de unidade de direção setorial (nível de diretoria) e de execução e apoio do ensino, ao congregar todas unidades de ensino, pesquisa e treinamento da Corporação.

FIGURA 2: FUTURA ESTRUTURA EDUCACIONAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS



FONTE: Adaptado de MINAS GERAIS. Polícia Militar. Resolução n. 3.628 de 24 out. 2001. Altera a estrutura do sistema de educação de segurança pública da PMMG. *Boletim Geral da Polícia Militar*. Belo Horizonte, 6 nov. 2001, p.3847-3866.

Comparando-se as figuras 1 e 2, conclui-se que as antigas unidades que executavam a educação de segurança pública, isoladamente, agora estarão sob a coordenação do Instituto, que terá a seu cargo a qualificação profissional de todos os níveis hierárquicos e em todas as regiões do Estado.

Em vista desse cenário, espera-se que o IESP possibilite: (a) estágio conjunto entre alunos dos cursos de soldados, cabos, sargentos e oficiais, uma vez que, após formados, atuarão juntos; (b) deselitização do CFO como principal curso da Instituição e reconhecimento da

A reforma da Educação de Segurança Pública na PMMG

importância dos demais (na verdade, o CFO forma apenas 7% dos integrantes da Polícia Militar, e os demais cursos 93%; a sociedade mantém contato mais estreito com os sargentos, cabos e soldados e, raramente, com os oficiais); (c) unificação dos acervos das bibliotecas e informatização do sistema de controle de obras (o CFAP tem biblioteca acanhada, e a APM acervo razoável, porém insuficiente para a demanda escolar); (d) racionalização das atividades administrativas e redução do pessoal que cuida de atividades atípicas do ensino, mas necessárias à escola militar (a criação do CAE possibilitará a junção de seções que, até então, desenvolviam as mesmas tarefas em centros diferentes); e (e) formação de corpo docente qualificado para o exercício do magistério de segurança pública, tanto do nível técnico quanto superior, por meio de cursos de graduação e pós-graduação.

Para isto, deverá haver investimentos em instalações (biblioteca, laboratórios, redes, equipamentos etc.), no corpo docente (titulação) e administrativo (qualificação), revisão de normas e currículos, definição de projeto político-pedagógico com novos perfis e desenvolvimento de plano institucional de educação com metas a atingir a curto, médio e longo prazo.

A legislação sobre os Institutos Superiores de Educação⁶ traça nova política para a formação geral de professores para o ensino básico em instituição específica, na esperança de conseguir profissionalização mais adequada do magistério e contribuir para a melhoria da qualidade de ensino. Contudo, os críticos dessa legislação abordam a dificuldade de preparar professores para o ensino técnico, uma vez que se exige desses profissionais competência específica somente possível de adquirir nas escolas técnicas, nos cursos superiores de tecnologia e, em certos casos, no próprio exercício da profissão. Nesse diapasão, tem-se de considerar a complexidade que implica a formação para a carreira policial-militar. Para tanto, exige-se a compreensão de que formar profissionais tem complexidade e relevância idênticas às funções do Instituto, como produto de conhecimentos e co-responsável pela busca de solução para as questões de segurança pública no Estado.

⁶ Parecer 115/99 e Resolução 1/99 do Conselho Nacional de Educação.

Diferentemente da finalidade dos Institutos Superiores de Educação, a competência do IESP é a educação de segurança pública voltada para a qualificação profissional dos processos formativos no ambiente de trabalho, conduzida para desenvolver aptidões para a carreira policial-militar, tal como estabelecem a Carta Magna e LDB. Apesar desse foco, o IESP, ao formar o oficial da Polícia Militar, deverá preocupar-se com a preparação desse profissional para o magistério do ensino técnico (praças) e superior (oficiais). Entretanto, deve-se considerar a dificuldade de preparar professores para a educação profissional de segurança pública, tal como ocorre no magistério do ensino técnico, pois, também, se exige desses profissionais competência específica apenas adquirível nas escolas policiais-militares, no curso de formação de oficiais e no exercício da profissão.

Em que pese essa especificidade, o IESP deverá contar com corpo docente próprio, integrado por especialistas nos conteúdos curriculares e nas áreas que subsidiam a formação geral do oficial, com base no conhecimento também por eles produzido, como por aqueles cuja experiência com a educação de nível técnico constitui referência. O corpo docente do IESP, seguindo a legislação referente aos Institutos Superiores de Educação, deverá ser constituído por professores com pós-graduação, pelo menos 10% com grau de mestre ou doutor, em área relacionada ao ensino.

Após essa discussão, na qual se discorreu sobre o sistema de ensino profissional, procurando enfatizar as influências sofridas nos diversos períodos históricos abordados e apontando a necessidade de novo direcionamento da formação dos talentos humanos, serão apresentadas, a seguir, algumas considerações finais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os processos de assimilação (adoção de novas idéias ou práticas) e de acomodação (adaptação de estruturas anteriores a essas novas idéias ou práticas) são, por sua natureza, lentos e graduais. O próprio conceito de inovação é, de certo modo, conservador, pois a função primordial da inovação é tornar familiar o que não o era, é enxertar o novo no velho. Na educação, lida-se com instituições sociais e com os adultos que nelas trabalham, o que reforça ainda mais a resistência intrínseca à mudança.

A reforma da Educação de Segurança Pública na PMMG

Inevitavelmente, ao que parece, a busca da novidade deve subordinar-se ao desejo de estabilidade (HUBERMAM, 1976).

Mudar a educação eqüivale, na verdade, a mudar o modo como a Instituição educa seus profissionais. Isso modifica as relações entre o corpo administrativo, docente e alunos, e altera a influência dos primeiros sobre o caráter da nova geração. Não é, pois, de admirar que, em matéria de educação, as idéias, os hábitos e as estruturas mudem, geralmente, muito devagar. Na verdade, a história mostra que a educação é um domínio em que quase nunca se patenteia com clareza um hiato entre o novo e o velho. Nos últimos tempos na PMMG, ao contrário, a educação tem tido índices de inovação superior, apesar de ser organização burocrática que imprime maior ênfase nos postos do que na competência. Apesar de apegar-se excessivamente ao sistema hierárquico, e pela resistência correlativa de seus membros às reformas de estrutura, a Instituição não tem paralisado as inovações, principalmente na área educacional.

A formação do profissional de segurança pública tem conotação bem diferente da de outros profissionais. Com legislação própria, é pouco discutida fora do ambiente dos quartéis. A própria LDB faz menção a esse tipo de educação, timidamente, em seu artigo 83, remetendo qualquer normalização para outros textos legais específicos. Esse distanciamento, em certa medida, é decorrência das características da própria Polícia Militar, por tratar-se de organização total e, conseqüentemente, viver em insulamento burocrático que tende a ser reduzido a partir da Constituição de 1988.

Outro fator que contribuiu para esse distanciamento foi a falta de interesse do mundo acadêmico em estudar polícia. Assim, no Brasil, existe pouca produção de conhecimento sobre essa instituição. Outros temas talvez atraíssem mais os intelectuais, mesmo porque a criminalidade e a violência ainda não tivessem chegado às classes mais privilegiadas economicamente. Além do mais, a questão de segurança pública não incomoda tanto a ponto de estar na agenda pública, mesmo que seja mais por questões retóricas e menos por disposição política para formalização de políticas públicas que tenham certa efetividade no controle da criminalidade e da violência. Essas políticas, se bem intencionadas, passam, necessariamente, pela qualificação do policial

que lida diariamente com o fenômeno criminal. No entanto, pouco ou nada se vê neste sentido, a partir de outras instâncias do Estado, além da própria polícia.

Nessa perspectiva, de nada adianta o recurso material, financeiro e informacional, se o homem não está bem-preparado e treinado para desempenhar seu papel de aplicador da lei, agente de organismo policial. Na falta de políticas mais arrojadas por parte do Estado, a própria Polícia Militar tem procurado, e uma análise da própria história pode atestar, melhorar sua área de formação e treinamento na busca de qualificação de seus talentos humanos. É bem verdade que algumas iniciativas de mudanças foram tomadas com pouco embasamento técnico-científico, pois, na área de educação, praticamente, não havia profissionais com competência para discutir a questão. Hoje, ainda não há equipe ideal para esse trabalho, porém já existem alguns profissionais qualificados na área, capazes de articular nesse campo e fora da Instituição, em busca de novos paradigmas para a educação profissional.

A criação e implantação do Instituto de Educação de Segurança Pública é o resultado desse movimento interno de melhoria do sistema de educação profissional iniciado nos anos noventa. Desta vez, o movimento demonstrou melhor articulação, inclusive interna, e envolveu praticamente toda a organização, inclusive o Comando, adquirindo, assim, cunho institucional e legítimo. Essa articulação da educação profissional, de certa forma, foi pretendida desde 1927, mas não se consolidou até hoje, apesar de várias iniciativas para criar, desativar, separar e fundir escolas.

Como foi discutido, anteriormente, o objetivo principal do Instituto é contribuir para que a Polícia Militar seja mais qualificada no desempenho de seu papel de agência de controle social. Não dá para dizer quais serão as disfunções que ocorrerão com o funcionamento do Instituto. No entanto, deve haver discernimento suficiente para que haja alguns ajustes nos processos a partir de “*feed-back*”. Apesar de ainda não ter havido resultado prático, o público interno já reconhece a possibilidade de êxito dessa nova formatação da educação, que não se preocupa apenas com questões estruturais e de funcionamento, mas procurou, também, estudar e redimensionar, conforme ao caso, os currículos dos cursos e o perfil desejado do profissional de segurança do cidadão. O público externo ligado ao mundo acadêmico tem, de certa

A reforma da Educação de Segurança Pública na PMMG

forma, aprovado, e até mesmo contribuído para o respectivo estabelecimento, esse novo paradigma da formação do policial de Minas Gerais.

***Abstract:** the article discuss the professional education system of public security of the PMMG since its origins, analyzes the influence and the consequences of the Army in the formation militay police, the Constitution of 1988 after approaches the main occured changes in the Institution, and presents the challenge that the implantation of the Publilc Security Education Institute represents for the paradigm in addition in the Military Policy with focus in the qualification of the in charge professionals of security of the citizens.*

***Key words:** education, public security, institute of education and military policy.*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BAREMBLITT, Gregório F. *Compêndio de análise institucional e outras correntes: teoria e prática*. 3ª Ed. Rio de Janeiro, 1992.
- BRASIL. Decreto n. 88.777 - 30 set. 1983. Aprova o regulamento para as polícias e corpos de bombeiros militares (R-200). *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 4 out. 1983. p.16.
- _____. Decreto-Lei n. 667 - 02 jul. 1969. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal. *Lex-Coletânea de Legislação*, São Paulo, p.934-938, jul./out. 1969.
- _____. Lei n. 5.692 - 11 ago. 1971. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Lex-Coletânea de Legislação*, São Paulo, p.1114-1125, jul./set. 1971.
- _____. Lei n. 9.394 - 20 dez. 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Associação Brasileira de Mantenedoras do Ensino Superior, 1998. p.22-44.
- _____. Constituição da República, 1988. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1994, 230p.

- _____. Ministério do Exército. Estado-Maior. *Diretrizes para o funcionamento dos estabelecimentos de ensino das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares independentes*. Brasília, DF, Inspetoria-Geral das Polícias Militares. 1977, 18p.
- _____. Ministério do Exército. Estado-Maior. *Normas para elaboração e revisão de currículos*. Brasília, DF, Inspetoria-Geral das Polícias Militares. 1977, 24p.
- CASTRO, João Bosco de. Raízes da militaridade policial brasileira. *Velha guarda - novos tempos*, Belo Horizonte, v.2, p.39-50, 1998.
- COMPANHOLE, Adriano; COMPANHOLE, Hilton Lobo. *Todas as constituições do Brasil*. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1978. 824p.
- CONCEIÇÃO, Gilmar Henrique da. *A educação e a formação militar de nível médio; a EsPCEx - análise de alguns elementos*. 1990, 249f. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal de São Carlos.
- COTTA, Francis A. Reflexões iniciais sobre as contribuições do Corpo Escola e Escola de Sargentos para o processo pedagógico policial-militar -1912-1931. *O Alferes*, Belo Horizonte, v.16, n.53, p.25-66, jan./jun. 2001.
- CURY, Carlos R. Jamil. *Ideologia e educação brasileira: católicos e liberais*. 3.ed.1984. 243p.
- FILHO, Luiz de Marco; ALMEIDA JUNIOR, Antônio C. de. *A formação de oficiais na PMMG: um pouco de história*. Ed. O lutador. Belo Horizonte, MG. 1991, p.9
- FRANÇA, Júnia Lessa; BORGES, Stella Maris; VASCONCELLOS, Ana Cristina de et al. *Manual para normalização de publicações técnico-científicas*. 4.ed. rev. aum. Belo Horizonte: UFMG, 2000. 213p.
- HUBERMAN, A. M. *Como se realizam as mudanças em educação: subsídios para o estudo do problema da inovação*. São Paulo: Cultrix. 1976. 121p.
- MINAS GERAIS. Decreto 18.445 - 15 abr. 1977. 1998. Aprova o regulamento de competência e estrutura dos órgãos previstos na Lei 6.624, de 18 jul. 1975. *Minas Gerais*, Belo Horizonte, 16 abr. 1977, p.5.

A reforma da Educação de Segurança Pública na PMMG

- _____. Lei n. 6.260 - 13 dez. 1973. Dispõe sobre o sistema de ensino da Polícia Militar de Minas Gerais. *Minas Gerais*, Belo Horizonte, 11 dez. 1973. p.5.
- _____. Lei n. 6.624 - 18 jul. 1975. Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. *Minas Gerais*, Belo Horizonte, 19 jul. 1975, p.7.
- _____. Polícia Militar. Resolução n. 3.510 de 10 nov. 1999. Aprova as diretrizes para a educação profissional de segurança pública. *Boletim Geral da Polícia Militar*. Belo Horizonte, 11 nov. 1999, p.182-235. (Separata).
- _____. Polícia Militar. Resolução n. 3.628 de 24 out. 2001. Altera a estrutura do sistema de educação de segurança pública da PMMG. *Boletim Geral da Polícia Militar*. Belo Horizonte, 6 nov. 2001, p.3847-3866.
- _____. Polícia Militar. Políticas do Comando Geral para a modernização da educação profissional de segurança pública. *Boletim Geral da Polícia Militar*. Belo Horizonte, 3 jul. 2001, p.2190-2199.
- OLIVEIRA, Jorge Aleixo de; NORONHA, João Batista; MOREIRA, Alexandre Fernandes et al. *Trabalhos da comissão 021/97*. Belo Horizonte: Polícia Militar de Minas Gerais, ago. 1997. 142p. (Relatório).
- SANTOS, Marcos Antônio. *A formação básica do policial-militar de Minas Gerais: as especificidades do ensino militar em relação à educação profissional de nível técnico*. 2000. 130f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública). Escola de Governo da Fundação João Pinheiro.
- SOUZA, Paulo Nathanael Pereira de; SILVA, Eurides Brito da. *Como entender e aplicar a nova LDB*. 2.ed. São Paulo: Pioneira. 1997. 82p.
- THUMS, Jorge. *Acesso à realidade técnica de pesquisa e construção de conhecimento*. Porto Alegre: Sulina, Ulbra, 2000. 121p.